

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3414-45.2015.4.01.8009
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR GRUPO
DATA DE INÍCIO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:	25/11/2015
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	10/12/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	No sitio: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designado pela Portaria DIREF nº 16, de 16/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à eventual contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA SUBSEÇÃO DE RONDONÓPOLIS**, conforme descrição dos serviços e demais disposições presentes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1. São anexos do presente edital:

a) Anexo I : Termo de Referência;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
c) Anexo III : Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV : Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: **www.comprasnet.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

a) Pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) Da inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010;

c) Da não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02, quando se tratar de execução ou prestação de serviços; e,

d) De elaboração independente de proposta.

3.6. Tratando-se de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além das declarações acima, a licitante deverá declarar essa condição, no campo próprio do sistema informatizado.

3.7. Não será permitida a participação de empresas:

a) Que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

e) Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1. O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;

c) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) **Descrição completa do objeto ofertado, podendo ser utilizada a descrição resumida (Anexo II), desde que acompanhada de declaração da licitante de que o(s) respectivo(s) item(ns) atende(m) à todas as especificações solicitadas no Edital;**

e) Conter **Preço para cada item bem como para o grupo** para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

f) É facultado à licitante vistoriar e tomar conhecimento das condições do local objeto de estudo para a elaboração dos projetos, não podendo alegar posterior desconhecimento de especificidades do local para qualquer fim. A vistoria poderá ser agendada com a Seção de de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Rondonópolis (SESAP-ROO) através do telefone (66) 3321 6006, das 12:00 às 18:00hs;

g) Declaração de que não contratará, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

assessoramento, de membros ou juízes vinculados a SJMT, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

h) A qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para formalizar a presente avença (Contrato Social ou Procuração).

4.5. A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação, **deverá ser encaminhada** pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.5.1. Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.6. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.7. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

h) Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9. O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL proposto para cada ITEM.**

6.2.1 – Licitantes oferecerão os lances para cada item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica.
- e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);
- h) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (em campo próprio do sistema Comprasnet).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2 - A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.3.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.3.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.3.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.3.3 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.3.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.3.3.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.3.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.3.4 – para atendimento à **qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

7.3.4.1 Documentação conforme abaixo:

a) prova da inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo. No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Mato Grosso, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) comprovação da licitante de possuir em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura, devidamente inscritos no CREA ou CAU, detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Consideram-se serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação:

- Projeto de climatização (ar-condicionado) com área mínima de 350 m²;
- Projeto de adequação elétrica com área mínima de 650 m².
- Projeto arquitetônico, estrutural e hidrosanitário.

7.3.4.2 - Entende-se, para fins de habilitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- d) Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

e) Declaração da participante indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA ou CAU do(s) profissional(is).

7.4 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.4.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.4.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.

7.4.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.4.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.4.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.4.8 - Para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, a menos que o proponente se recuse a efetuar as correções requeridas pelo pregoeiro, situação em que poderá apresentar as justificativas que entender devidas, que, não sendo aceitas, implicarão na imediata recusa da proposta;

c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) Não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

9.4. As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do MPOG registradas no portal do Comprasnet.

9.5 Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

9.5.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.

9.5.2 O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

9.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo IV deste edital.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

10.3. Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

10.3.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 12.4 deste Edital.

10.5. É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa e das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

10.5.1. O disposto no item 10.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

10.6. O detalhamento das atividades de fiscalização e acompanhamento, da vigência e do reajuste do contrato está disposto na minuta contratual do Anexo IV deste edital.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento relativo à elaboração dos projetos dar-se-á ao final de cada etapa, conforme abaixo:

Etapa	Descrição	Forma de pagamento das etapas
1	Após aprovação pela Administração do estudo preliminar	10%, em parcela única, do valor do contrato.
2	Após entrega final dos projetos básicos aprovados pela Administração.	30%, em parcela única, do valor do contrato.
3	Após a entrega final dos projetos executivos, memoriais e planilhas aprovados pela Administração.	* 60%, em parcela única, do valor do contrato, caso não seja necessária a aprovação na CEMAT e ou Prefeitura ou ; * 50%, em parcela única, do valor do contrato, caso seja necessária a aprovação na CEMAT e ou Prefeitura.
4	Após a aprovação na CEMAT e ou Prefeitura dos projetos caso necessária em virtude do aumento da carga instalada e ou aumento da área construída.	10%, em parcela única, do valor do contrato, caso seja necessária a aprovação na CEMAT ou Prefeitura.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

* A contratada deverá verificar necessidade de aprovação dos projetos junto a CEMAT e ou Prefeitura.

11.2 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

11.4. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega e aprovação pela SJMT de cada etapa, contra apresentação de Nota Fiscal e após consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação dos documentos na Administração, para comprovação da validade da Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos/INSS, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União. **11.5**. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA em duas vias, constando o nome do Banco, Agência e número da conta corrente, assim como demais documentos de habilitação exigidos no contrato.

11.6. O executor do contrato fará a conferência da Nota Fiscal ou Fatura assim como dos demais documentos, atestará a execução dos serviços, e encaminhará os documentos para a efetivação do pagamento através de Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA.

11.7. À Seção Judiciária de Mato Grosso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11.9. A Seção Judiciária de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.10. Expirado o prazo mencionado no item 11.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.

11.11. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante indicará à CEF, por meio de ofício, a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

11.20. Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

12 – DAS PENALIDADES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

12.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de até 10% (dez por cento);

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

12.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura da ata de registro de preços ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

b) Não assinar a ata ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “d”;

c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “d”;

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “d”;

12.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **12.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

12.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

13 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

13.3. Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

14.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando ao Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão terão efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

14.5. Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 085308, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – no exercício financeiro de 2015, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2. A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

16.3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias**.

16.8. O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 23 de novembro de 2015

Eduardo Rodrigues Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos, com planilha orçamentária, para Subseção de Rondonópolis/MT, conforme detalhamento abaixo e especificações deste termo.

Grupo	Item	Descrição
Grupo 1	1	Levantamento para estudo do layout existente das instalações internas, para elaboração dos Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho para readequação do sistema de climatização (ar-condicionado tipo split) do 1º pavimento, com área aproximada de 1.025 m ² , com aproveitamento das maquinas existentes.
	2	Estudo das instalações elétricas existentes, para elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para o abastecimento da adequação do sistema de climatização do 1º pavimento, conforme item 01.
	3	Estudo das instalações elétricas existentes, (Layout atual de pavimento térreo e 1º pavimento), para elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para a readequação na distribuição de retornos de iluminação (interruptores) do Térreo e 1º pavimento, com área aproximada de 2.050 m ² .
	4	Levantamento planimétrico e cadastral, da área de implantação do projeto com área aproximada de 8.000 m ² .
	5	Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para readequação da entrada e saída de veículos e de pedestres, reestudo das vagas de estacionamento, isolamento da área de estacionamento de veículos oficiais (lado direito e esquerdo); assim como para a construção de guarita com banheiro, área aproximada de 10,00 m ² de área construída e 25,00m ² de área coberta, compreendendo os seguintes projetos: arquitetônico, fundações, estrutural, água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, instalações elétricas, cabeamento estruturado para acesso à rede lógica institucional, CFTV, combate a incêndio e ar-condicionado.
	6	Elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para demolição e readequação (ajardinamento) do espaço demolido com área aproximada de 150,00m ² .
	7	Elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

		criação de sala interna de desmuniamento construída em alvenaria, com área aproximada de 3,0 m ² compreendendo os seguintes projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas e CFTV.
--	--	---

1.2 - Planejamento de trabalho compreende:

- 1- Identificação das atividades;
- 2- Definição das durações;
- 3- Definição da precedência;
- 4- Montagem do diagrama de rede;
- 5- Identificação do caminho crítico;
- 6- Geração do cronograma físico-financeiro.

1.3 - Os projetos e fotos podem ser acessados através do link abaixo:

Projetos e fotos - Rondonópolis

Obs.: Serão fornecidos projetos existentes para a empresa Contratada.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com vistoria realizada e em função das demandas apontadas pela Subseção, foram colhidos os seguintes dados:

2.1 – A contratação de projeto de adequação das instalações de ar-condicionado e elétrica no 1º Pavimento se faz necessária visto que foram realizadas diversas mudanças na distribuição dos ambientes, interferindo nos projetos de climatização e elétrica originalmente concebida.

2.2 – Nesse mesmo sentido, faz-se necessária tanto para o pavimento Térreo quanto para o 1º Pavimento, o redimensionamento e melhor distribuição de retorno de iluminação dos ambientes, readequando de acordo com o layout atual, as normas técnicas vigentes e a economicidade que a adequação poderá proporcionar.

2.3 – O projeto para a readequação da entrada e construção da guarita é necessário para que se evitem transtornos a todos os Usuários, Magistrados, Servidores e demais colaboradores.

Foram levantados e relatados pela Subseção:

- que a Associação de Deficientes Físicos de Rondonópolis, protocolou requerimento solicitando adequar o acesso à Justiça Federal;
- que o grande fluxo de veículos na Avenida Goiânia ocasiona enormes transtornos aos usuários e colaboradores que entram e saem da Justiça Federal, inclusive ocorreu, e provavelmente continuará ocorrendo, diversos abalroamentos na entrada da Subseção. Na Rua Venceslau Brás o Fluxo de Veículos é pequeno, facilitando a entrada e saída de veículos;
- que mais de 90% (noventa por cento) dos usuários vem do centro da cidade, sendo que com a mudança do acesso para a rua sugerida, não haverá necessidade do pedestre contornar um grande trecho para entrar na Justiça Federal. Com a alteração, o desnível do acesso diminuirá muito, sendo que atualmente há um grande desnível com escadaria e rampas. Com a mudança não haverá rampa nem escadaria. Segue detalhes para ilustração:

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**



Pelo atual acesso usa-se escadaria ou a rampa.
*Visão do acesso atual.

Figura 1 ACESSO ATUAL À SER DEMOLIDO



Pelo novo acesso não haverá escadaria ou rampa.
*Visão do novo acesso

O reestudo das vagas será necessário de acordo com a definição da localização do acesso.

O isolamento da área de estacionamento de veículos oficiais é necessário para dar maior segurança ao acesso dos Magistrados.

2.4. – Sala de Desmuniamento se deve a necessidade de espaço adequado para os procedimentos normativos que envolvem guarda de armas de fogo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Constituem atribuições da empresa contratada, além de outras que poderão ser relacionadas com o objeto deste ajuste:

a) Levantamento do local e Estudo Preliminar compreendendo:

- estudo de alternativas e da viabilidade técnica e econômica para adequação do sistema de climatização e readequação na distribuição de retornos de iluminação (interruptores);

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

- adequação no sistema elétrico (transformador, quadros, disjuntores, ramal de entrada) devido às alterações decorrentes das adequações;
- estudo de alternativas e da viabilidade técnica da implantação do novo acesso (veículos e pessoas) e da guarita, considerando os acessos e fluxos de veículos e pessoas nas vias no entorno e na área externa do prédio da Justiça Federal em Rondonópolis;
- levantamento planimétrico e cadastral, da área de implantação do projeto;
- estudo e locação da readequação da entrada e saída de veículos e de pedestres, reestudo das vagas de estacionamento, isolamento da área de estacionamento de veículos oficiais (lado direito e esquerdo); assim como para a construção de guarita com banheiro, área aproximada de 10,00 m²,
- estudo de locação e layout da sala de desmuniamento;
- análise das características arquitetônicas preexistentes e dos materiais e tecnologias a serem empregados;
- análise da viabilidade técnica e econômica das intervenções;
- outros estudos e análises relacionados e necessários a perfeita execução da obra;

b) Projetos básicos e Executivos:

- de adequação do sistema de climatização (ar-condicionado) e readequação na distribuição de retornos de iluminação (interruptores);
- de adequações elétricas (transformador, quadros, disjuntores, ramal de entrada), devido às alterações decorrentes das adequações;
- da implantação do novo acesso (veículos e pessoas) e da guarita, vagas de estacionamento, isolamento da área de estacionamento de veículos oficiais (lado direito e esquerdo), da demolição e readequação (ajardinamento) do espaço demolido, compreendendo os seguintes projetos: arquitetônico, estrutural, água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, instalações elétricas, cabeamento estruturado, combate a incêndio e ar-condicionado.
- da sala de desmuniamento (área aproximada de 2,5m²), compreendendo arquitetônico, estrutural, instalações elétricas;

c) Memorial Descritivo e Caderno de Encargos;

d) Elaboração de planilha orçamentária incluindo o BDI e todos os insumos necessários para a execução da obra, acompanhada das composições de preços unitários dos itens, de acordo com fontes técnicas de pesquisa (SINAPI, SINFRA, mercado local e outros órgãos e entidades públicas);

e) Planejamento de Trabalho e Cronograma de execução físico-financeiro;

f) Aprovação do(s) projeto(s) nos órgãos competentes, somente caso necessário em virtude do aumento da carga instalada e ou da área construída;

g) Registro dos projetos no CAU/CREA;

h) Registro de responsabilidade técnica pela planilha orçamentária no CAU/CREA;

i) Todo o projeto deverá ser desenvolvido de forma que guarde sintonia com o existente, com o mínimo de interferências sobre as outras instalações;

j) O projeto deve considerar os requisitos de legislação, normas de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, de modo a diminuir custos de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

transporte; facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; cumprimento das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

k) Permitir que o imóvel fique apto ao desenvolvimento dos trabalhos inerentes à Justiça Federal;

l) Permitir a gestão do edifício racional e econômica;

m) Permitir custos operacionais baixos e economia de energia.

4. CRONOGRAMA E PRAZOS DE ENTREGA:

4.1 – Os serviços serão executados nos prazos abaixo estabelecidos:

4.1.1. Estudo preliminar para aprovação da Administração: 40 dias a partir do recebimento da ordem de serviço;

4.1.2. Projetos básicos: 30 dias a partir da aprovação da proposta pela Administração;

4.1.3. Projetos executivos, planilhas e memoriais: 40 dias a partir da aprovação dos projetos básicos pela Administração da Justiça Federal.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local	Endereço
Rondonópolis/MT	Av. Goiânia, 281, Bairro Santa Marta, 78710-450 Rondonópolis-MT

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:

a) prova de regularidade junto ao INSS;

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2 – relativos à Regularidade Trabalhista:

6.2.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.3 – para atendimento à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

6.3.1 Documentação conforme abaixo:

a) prova da inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo. No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Estado de Mato Grosso, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

b) comprovação da licitante de possuir em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura, devidamente inscritos no CREA ou CAU, detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Consideram-se serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação:

- Projeto de climatização (ar-condicionado) com área mínima de 350 m²;
- Projeto de adequação elétrica com área mínima de 650 m².
- Projeto arquitetônico, estrutural e hidrosanitário.

6.3.2 - Entende-se, para fins de habilitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- d) Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.
- e) Declaração da participante indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA ou CAU do(s) profissional(is).

6.4 - Declaração que tomou conhecimento das condições do local e os dados dos projetos a fim de conhecer e identificar as características e condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado;

6.4.1 - A vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada através do telefone (65) 3614-5764 ou 5879, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18h, na CTO/JFMT – Comitê Técnico de Obras da JFMT.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será feita por meio de contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa contratada de acordo com a Lei 8.666/93.

7.2 – A empresa contratada deverá entrar em contato com o CTO/MT para a retirada dos arquivos com os projetos existentes e relacionados com a contratação.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

8.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2015.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá:

10.1.1 - fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento e as especificações constantes dos ANEXOS;

10.1.2 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

10.1.3 - responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos ou exigidos, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.4 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;

10.1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

10.1.6 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução dos serviços contratados;

10.1.7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

10.1.8 - manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.9 - manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;

10.1.10 - levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

10.1.11 - prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante;

10.1.12 - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

10.1.13 - elaborar os trabalhos de acordo com as legislações e normas federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos;

10.1.4 - providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à Contratante;

10.2 - Com relação à elaboração dos projetos executivos e complementares a CONTRATADA deverá:

10.2.1 - Vistoriar o terreno bem como o edifício para o qual será elaborado o projeto, apresentando declaração de que conhece as condições do local;

10.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.3 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, ' 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.2.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas;

10.2.5 - Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;

10.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso;

10.2.7 - Esclarecer, no prazo de quarenta e oito horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução da obra e forem solicitadas pela Administração da Contratante ou pela Fiscalização da obra;

10.2.8 - Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada deverão transferir à Contratante os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a Contratante entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.3. A CONTRATANTE deverá:

10.3.1 - Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;

10.3.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento relativo à elaboração dos projetos dar-se-á ao final de cada etapa, conforme abaixo:

Etapa	Descrição	Forma de pagamento das etapas
1	Após aprovação pela Administração do estudo preliminar	10%, em parcela única, do valor do contrato.
2	Após entrega final dos projetos básicos aprovados pela Administração.	30%, em parcela única, do valor do contrato.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

2	Após a entrega final dos projetos executivos, memoriais e planilhas aprovados pela Administração.	* 60%, em parcela única, do valor do contrato, caso não seja necessária a aprovação na CEMAT e ou Prefeitura ou ; * 50%, em parcela única, do valor do contrato, caso seja necessária a aprovação na CEMAT e ou Prefeitura.
3	Após a aprovação na CEMAT e ou Prefeitura dos projetos caso necessária em virtude do aumento da carga instalada e ou aumento da área construída.	10%, em parcela única, do valor do contrato, caso seja necessária a aprovação na CEMAT ou Prefeitura.

* A contratada deverá verificar necessidade de aprovação dos projetos junto a CEMAT e ou Prefeitura.

11.2 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

11.4. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega e aprovação pela SJMT de cada etapa, contra apresentação de Nota Fiscal e após consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação dos documentos na Administração, para comprovação da validade da Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos/INSS, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União. 11.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA em duas vias, constando o nome do Banco, Agência e número da conta corrente, assim como demais documentos de habilitação exigidos no contrato.

11.6. O executor do contrato fará a conferência da Nota Fiscal ou Fatura assim como dos demais documentos, atestará a execução dos serviços, e encaminhará os documentos para a efetivação do pagamento através de Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA.

11.7. À Seção Judiciária de Mato Grosso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11.9. A Seção Judiciária de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

11.10. Expirado o prazo mencionado no item 11.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.

11.11. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

12. PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Seção Judiciária;

12.2 - Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

12.4 - Expirado o prazo proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global da contratação.

12.5 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 12.1 a 12.4**.

12.6 - A multa referida no **item 12.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 12.5 e 12.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 12**.

12.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

12.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13. UNIDADE GESTORA DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor ou comissão deverão ser solicitadas à Diretora da Secretaria Administrativa do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. DADOS DA UNIDADE GESTORA

Local	Setor	Responsável	Telefone	Horário de atendimento
Cuiabá	CTO/MT	Mari Hara Onuki Monteiro	(65) 3614-5764	12:00 às 18:00hs

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

(PARA SER REMETIDA APENAS PELO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRA COLOCAÇÃO, conforme subitem 4.5)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO n. 40/2015.

Sessão Pública:/...../2015, às xx:00 horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:

Grupo	Item	Descrição	Qdade	Valor Total (R\$)
Grupo 1	1	Levantamento para estudo do layout existente das instalações internas, para elaboração dos Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho para readequação do sistema de climatização (ar-condicionado tipo split) do 1º pavimento, com área aproximada de 1.025 m², com aproveitamento das maquinas existentes.	1	
	2	Estudo das instalações elétricas existentes, para elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para o abastecimento da adequação do sistema de climatização do 1º pavimento, conforme item 01.	1	
	3	Estudo das instalações elétricas existentes, (Layout atual de pavimento térreo e 1º pavimento), para elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para a readequação na distribuição de retornos de iluminação (interruptores) do Térreo e 1º pavimento, com área aproximada de 2.050 m².	1	
	4	Levantamento planimétrico e cadastral, da área de implantação do projeto com área aproximada de 8.000 m².	1	
	5	Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para readequação da entrada e saída de veículos e de pedestres, reestudo das vagas de estacionamento, isolamento da área de estacionamento de veículos oficiais (lado	1	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

		direito e esquerdo); assim como para a construção de guarita com banheiro, área aproximada de 10,00 m ² de área construída e 25,00m ² de área coberta, compreendendo os seguintes projetos: arquitetônico, fundações, estrutural, água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, instalações elétricas, cabeamento estruturado para acesso à rede lógica institucional, CFTV, combate a incêndio e ar-condicionado.		
	6	Elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para demolição e readequação (ajardinamento) do espaço demolido com área aproximada de 150,00m ² .	1	
	7	Elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para criação de sala interna de desmuniamento construída em alvenaria, com área aproximada de 3,0 m ² compreendendo os seguintes projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas e CFTV.	1	
VALOR TOTAL GERAL (r\$)				

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará a execução dos serviços é (são):

CPF nº:

CREA ou CAU nº:

Declaramos em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, que não contrataremos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, e de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau/Mato Grosso, durante a vigência do contrato.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de início de execução:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Licitação Pregão Eletrônico – 40/2015

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2015 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Pregão Eletrônico nº 40/2015**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, **Pregão Eletrônico nº 40/2015** e **Processo Administrativo nº 3414-45.2015.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constante do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1. Fornecedor - item __: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Cuiabá (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2015.**

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2015.**

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2015** e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no endereço www.mt.trf1.jus.br.

8. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, ____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX

CONTRATO Nº. ____/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de elaboração dos projetos básicos e executivos e planilhas orçamentárias para a Subseção de Rondonópolis/MT, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, de um lado, a União, por intermédio da **Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**, com registro no CNPJ/MF nº. 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP n. 78.050-910, neste ato representado por seu Diretor _____, residente e domiciliado em _____, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, com registro no CNPJ/MF n. _____, com sede _____, CEP: _____, Telefones: _____, representada por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. _____, RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **elaboração dos projetos básicos e executivos e planilha orçamentária para a Subseção de Rondonópolis/MT**, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 3414-45.2015.4.01.8009, Lei 8.666/1993, Edital de Pregão Eletrônico SRP n. 040/2015, demais normas que regem a matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos e planilha orçamentária para a Subseção de Rondonópolis/MT, de acordo com as especificações deste termo e anexo, que consistem em:

Grupo	Item	Descrição
Grupo 1	1	Levantamento para estudo do layout existente das instalações internas, para elaboração dos Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho para readequação do sistema de climatização (ar-condicionado tipo split) do 1º pavimento, com área aproximada de 1.025 m ² , com aproveitamento das maquinas existentes.
	2	Estudo das instalações elétricas existentes, para elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para o abastecimento da adequação do sistema de climatização do 1º pavimento, conforme item 01.
	3	Estudo das instalações elétricas existentes, (Layout atual de pavimento térreo e 1º pavimento), para elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para a readequação na distribuição de retornos de iluminação (interruptores) do Térreo e 1º pavimento, com área aproximada de 2.050 m ² .
	4	Levantamento planimétrico e cadastral, da área de implantação do projeto com área aproximada de 8.000 m ² .
	5	Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para readequação da entrada e saída de veículos e de pedestres, reestudo das vagas de estacionamento, isolamento da área de estacionamento de veículos oficiais (lado direito e esquerdo); assim como para a construção de guarita com banheiro, área aproximada de 10,00 m ² de área construída e 25,00m ² de área coberta, compreendendo os seguintes projetos: arquitetônico, fundações, estrutural, água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, instalações elétricas, cabeamento estruturado para acesso à rede lógica institucional, CFTV, combate a incêndio e ar-condicionado.
	6	Elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para demolição e readequação (ajardinamento) do espaço demolido com área aproximada de 150,00m ² .
	7	Elaboração de Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, e Planejamento de Trabalho, para criação de sala interna de desmuniamento construída em alvenaria, com área aproximada de 3,0 m ² compreendendo os seguintes projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas e CFTV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Contrato é a obtenção dos projetos mencionados na cláusula anterior, devidamente licenciados junto aos órgãos competentes, imprescindíveis à reforma e adaptação da Sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

3.1. fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento e as especificações constantes dos ANEXOS;

3.2. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.3. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos ou exigidos, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

3.4. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;

3.5. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

3.6. arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução dos serviços contratados;

3.7. arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

- 3.8.** manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3.9.** manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;
- 3.10.** levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- 3.11.** prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante;
- 3.12.** aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 3.13.** elaborar os trabalhos de acordo com as legislações e normas federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos;
- 3.14.** providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à Contratante;
- 3.15.** Com relação à elaboração dos projetos executivos e complementares a CONTRATADA deverá:
- 3.16.** Vistoriar o terreno bem como o edifício para o qual será elaborado o projeto, apresentando declaração de que conhece as condições do local;
- 3.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.18.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 3.19.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas;
- 3.20.** Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

3.21. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso;

3.22. Esclarecer, no prazo de quarenta e oito horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução da obra e forem solicitadas pela Administração da Contratante ou pela Fiscalização da obra;

3.23. Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada deverão transferir à Contratante os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a Contratante entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1. efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão, designado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor do Contrato (servidor ou comissão) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6. Os serviços serão executados nos prazos abaixo estabelecidos:

6.1. Estudo preliminar para aprovação da Administração: 40 dias a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Projetos básicos: 30 dias a partir da aprovação da proposta pela Administração;

6.3. Projetos executivos, planilhas e memoriais: 40 dias a partir da aprovação dos projetos básicos pela Administração da Justiça Federal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

O recebimento ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a adequação do serviço realizado fora das especificações dispostas neste instrumento/proposta comercial, ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições, sob pena de recusa do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Resumido _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2015NE_____, emitida em __/__/__, no valor de R\$____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a contratada apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ XXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, que terá o seu valor alterado caso haja redução ou aumento no objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o valor da garantia, ou parte dele, for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores conforme o prazo estipulado ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da contratada, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento definitivo, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. O atesto deverá ocorrer após a conclusão de cada etapa, de acordo com os cronogramas abaixo:

Etapa	Descrição	Forma de pagamento das etapas
1	Após aprovação pela Administração do estudo preliminar	10%, em parcela única, do valor do contrato.
2	Após entrega final dos projetos básicos aprovados pela Administração.	30%, em parcela única, do valor do contrato.
2	Após a entrega final dos projetos executivos, memoriais e planilhas aprovados pela Administração.	* 60%, em parcela única, do valor do contrato, caso não seja necessária a aprovação na CEMAT e ou Prefeitura ou ; * 50%, em parcela única, do valor do contrato, caso seja necessária a aprovação na CEMAT e ou Prefeitura.
3	Após a aprovação na CEMAT e ou Prefeitura dos projetos caso necessária em virtude do aumento da carga instalada e ou aumento da área construída.	10%, em parcela única, do valor do contrato, caso seja necessária a aprovação na CEMAT ou Prefeitura.

* A contratada deverá verificar necessidade de aprovação dos projetos junto a CEMAT e ou Prefeitura.

10.2. A cada pagamento, será verificada a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. Caso haja irregularidade, será comunicado à

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

contratada para sanar as pendências apontadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

10.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após cada etapa de execução do serviço, a Contratada fica obrigada a comunicar, oficialmente, sua conclusão ao Contratante, para que seja efetuada a vistoria e demais verificações, conforme cronograma físico – financeiro constante no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar declaração, de acordo com a Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, observando as alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões mencionadas no *caput* desta Cláusula, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (pendências legais ou contratuais), ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Contratante poderá realizar a glosa dos valores cobrados, na própria fatura, após oficiar à Contratada sobre as razões da medida, na forma do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A Contratada terá 15 (quinze dias), contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo *in albis*, o Contratante efetuará a glosa na fatura.

PARÁGRAFO NONO

Reconhecida pelo Contratante a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela Contratada, na próxima fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

11.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Seção Judiciária;

11.2 - Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
15.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

11.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

11.4 - Expirado o prazo proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global da contratação.

11.5 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os itens 12.1 a 12.4.

11.6 - A multa referida no item 12.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 12.5 e 12.6 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 12.

11.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

11.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O Contratante reserva-se no direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula referente às Penalidades, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c art. 79, I, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO**

15.1. A Contratada se encontra vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2015 e seus anexos, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, os anexos constantes do Pregão Eletrônico nº. 040/2015 discriminados a seguir:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2015.

Contratante

Contratado